

EDITAL Nº 001/2023 PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA GO.

O MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANCLERLÂNDIA, com sede na Avenida Cezoste Pinto, nº Centro, torna-se público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, considerando que a administração escolar na rede pública de ensino do Município de Sanclerlândia será exercida com a adoção da Gestão Democrática, nos termos dispostos no Decreto nº 054/2022, publicado pelo Gabinete do Prefeito Itamar Leão do Amaral, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna pública realização de processo de escolha para a função de diretor (a) das Escolas Municipais de Sanclerlândia, a partir de lista específica formada com essa finalidade, considerando os critérios de perfil e habilidades dos candidatos, validados pela comunidade escolar, bem como critérios técnicos de mérito e desempenho, determinados pela Secretaria Municipal de Educação, na forma deste Edital e de seus anexos.

Declara aberto e público o Processo de Qualificação e Seleção Simplificada Interna para exercício das funções gratificadas de Diretor das instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal para preenchimento de 4 vagas de Diretor, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sanclerlândia – GO.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização e realização do processo da escolha, pelo Prefeito, das pessoas que serão designadas em função gratificada de Diretor (a) das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, baseado nos critérios de perfil e habilidades, bem como de mérito e de desempenho, visando atender ao disposto no Art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da



Educação (Fundeb), 1 / 5 de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, 20 de junho de 2007, e dá outras providências".

- 1.1 Conforme estabelece o Art.6, do Decreto nº 054/2022, a Secretaria Municipal de Educação a cada 02 (dois) anos, publicará edital de abertura dispondo sobre os prazos e procedimentos para a inscrição dos interessados a candidatarem para diretor no próximo biênio.
- **1.2** Em vista do disposto no Decreto nº 054/2022, a referida certificação será realizada apenas para o cargo de diretor (a) em todas as Escolas Municipais.
- 1.3 Todas as escolas participarão do processo de certificação, independentemente do número de alunos.;
- 1.4 O Processo de Qualificação e Seleção Simplificado para Diretores, conforme a comissão nomeada através da Portaria nº 05/2023 em anexos.
- 1.5 O Processo de Qualificação e Seleção Simplificado para Diretores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Diretores, na forma definida através do Decreto Municipal 054/2023.
- **1.6** O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

2 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- **2.1** Os interessados em participar da lista consultiva deverão fazer sua inscrição preenchendo formulário a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora, nos prazos estipulados no Edital, observando as exigências dispostas no Art. 5º do Decreto nº 054/2022, indicando expressamente para qual escola pretendem concorrer, mediante a entrega dos seguintes documentos:
- I. Formulário preenchido, a ser fornecido pela Comissão Organizadora;
- **II.** Termo de compromisso, comprometendo-se a assumir o cargo, caso nomeado;
- **III.** Declaração de que está apto a exercer o cargo e de que preenchem os requisitos legais, especialmente aqueles previstos no art. 7º deste Decreto;
- IV. Plano de trabalho pedagógico, conforme anexo V;
- V. Comprovação de escolaridade;



- VI. Certificado de conclusão em curso de Pedagogia ou formação em Curso de Gestão Escolar (30 dias para apresentarem declaração de matrícula), caso esteja cursando;
- VII. Certidão de Falência Pessoa Física;
- VIII. Atestado que comprove estar lotado na escola pretendida por 1 ano;
- IX. Alvará de folha-corrida (Certidão de Antecedentes Criminais) dos últimos 5 anos;
- **X.** Certidão que comprove não ter sido condenado nos últimos 5 anos em sindicâncias ou processo administrativo disciplinar e nem que tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa.
- **2.1** As inscrições deverão ser entregues e protocolizadas na Secretaria Municipal da Educação.
- **2.2** O Plano de Trabalho Pedagógico deverá apresentar as ações, metodologias, recursos, prazos e responsáveis por sua implementação, em consonância com as políticas públicas educacionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como ao Projeto Político Pedagógico da Escola, compreendendo as seguintes abordagens: (conforme modelo anexo V)
- I Eixo 1 Gestão Participativa/democrática;
- II Eixo 2 Gestão Pedagógica
- III Eixo 3 Gestão de Pessoas;
- IV Eixo 4 Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

3 – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- **3.1** Poderá ocupar o cargo de Diretor de Escola e participar da formação de lista consultiva:
- I. Ser servidor do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal de Sanclerlândia, podendo ser os professores do Ensino Fundamental, professores de Educação Infantil, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e professores do Atendimento Especializado ocupante de cargo de provimento efetivo;
- II. Detentor de diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou especialização em nível de Pós-Graduação Latu Sensu, concluída ou cursando em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, reconhecido pelo MEC;
- **III.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;



- Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando for do sexo masculino;
- Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer poder
- IV. Esteja apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária;
- **V.** Não tenha sido condenado, nos últimos cinco (05) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
- **VI.** Esteja apto a exercer plenamente a gerência de recursos públicos, sendo condição de idoneidade, moralidade, transparência e probidade administrativa;
- **VII.** Esteja vinculado, no mínimo há 01 (um) ano, na unidade escolar pretendida, até a data da inscrição.

4 - CRITÉRIOS DE COMPATIBILIDADE E AFINIDADE – CONSULTA POPULAR QUE ESTÁ APTO A VOTAR

- **4.1** De acordo com o Decreto nº 054/2022, a comunidade escolar apta a participar do processo de escolha de formação da lista consultiva compõe-se de:
- I. Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação Infantil, Supervisores Pedagógicos e Orientadores Educacionais e Professores do Atendimento Especializado (exceto ocupantes de cargos em comissão, estagiários, contratos temporários e terceirizados);
- II. Funcionários do quadro geral (exceto ocupantes de cargos em comissão, estagiários e contratos temporários);
- III. Pais ou representantes legais.

Parágrafo Único. O aluno que tiver 18 anos ou mais na data de votação poderá ele próprio votar ou seus pais/responsáveis.

5 - DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- **5.1** O Processo Seletivo será composto de 05 etapas, a saber;
- a) Primeira etapa AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL:



Condições para pontuação: assiduidade, pontualidade, participação em reuniões administrativas, participação em reuniões pedagógicas, colaboração com a direção, participação em atividades extraclasse, integração com os demais professores, integração com os servidores, relacionamento com os alunos e pais.

- **b)** Segunda etapa AVALIAÇÃO PROFISSIONAL; condições para pontuação; formação profissional pós-graduação, formação específica para direção, participação em cursos de capacitação, experiência em administração escolar, penalidades sofridas.
- c) Terceira etapa PROVA ESCRITA ELIMINATÓRIA, consiste na prova escrita com questões objetivas;
- **d)** Quarta etapa PLANO DE GESTÃO, consiste na apresentação escrita do Plano de Gestão direcionado para a escola a qual o candidato se inscrever contendo obrigatoriamente:
- **e)** Quinta etapa APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, consiste na análise curricular, para pontuação de Títulos.

6 - DA PROVA ESCRITA

- **6.1** A prova escrita será realizada no dia 25 de agosto de 2023, a partir das 13h até as 17h, podendo ser entregue após 60 minutos do início.
- **6.2** O local de aplicação da prova escrita será na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Cezoste Pinto, nº 842 Sanclerlândia Go.
- **6.3** A prova escrita será de 10 (dez) questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo que, cada questão, somente conterá uma alternativa correta.
- **6.4** As questões objetivas abordarão os conteúdos relacionados aos eixos da dimensão administrativa, pedagógica, gestão de pessoas e legislação educacional.
- **6.5** A prova objetiva será composta por 10 questões, sendo que, cada questão valerá 1,0, totalizando em 10,0 pontos.
- **6.5** Após a correção da prova escrita, será publicada a lista dos candidatos classificados e convocados para a próxima etapa.

7 - DA PROVA DE TITULOS



- **7.1** Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, em cópia e original para conferência, e preenchimento da ficha de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação;
- **7.2** A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.
- **7.3** A prova de títulos valerá 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Mestre ou doutor em educação	3,5
Especialização em Gestão Escolar ou Gestão	3,0
Pública	
Especialização em áreas afins	1,0
Cursos de Especialização ou Formação	1,0
continuada em Educação inclusiva	
Cursos de Formação continuada com carga	0,5
horária igual ou superior a 80 horas	
Cursos de Formação continuada com carga	1,0
horária igual ou superior a 120 horas	
Total de pontos	10,0

7.4 Poderá ser apresentado apenas 1 (um) título para cada item.

8- DO PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

- **8.1** O Plano de gestão deverá ser entregue presencialmente, pelos candidatos classificados na primeira etapa, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Sanclerlândia Go.
- **8.2** O plano de gestão deverá obedecer aos critérios estabelecidos no item 2.2 deste, e deverá ser apresentado conforme modelo e itens descritos noAnexo;
- **8.3** A apresentação do Plano de Gestão Educacional valerá 10,0 (dez) pontos, devendo atender aos seguintes itens;

Análise de Eixos	Pontuação
Gestão Democrática	2,5
Gestão Pedagógica	2,5
Gestão de pessoas	2,5
Gestão de Recursos Físicos e Financeiros	2,5
Total	10,0



9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 PRIMEIRA ETAPA

- **9.1.1** Será classificado para a segunda etapa o candidato que atingir no mínimo 60 (sessenta) pontos na prova escrita;
- **9.1.2** O candidato, cumprindo todas as exigências do presente edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observando p percentual mínimo da prova;

9.2 SEGUNDA ETAPA

9.2.1 Divulgação das provas de títulos dos candidatos conforme cronograma.

9.3 TERCEIRA ETAPA

- 9.3.1 Apresentação escrita do Plano de Gestão;
- **9.3.2** Os resultados de todas as etapas, inclusive da análise dos recursos, serão divulgados;
- **9.3.3** Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- b) Mais tempo de experiências em gestão escolar, comprovada;
- c) Maior pontuação nos títulos.

10. DA VALIDADE

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

11. DA EXCLUSÃO AUTOMATICA DO PROCESSO SELETIVO

- **11.1** Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
- **a)** Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta;
- **b)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



- c) Não atender as determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO:
- **d)** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- **f)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- **g)** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- **h)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- i) Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico;
- j) O candidato que obtiver nota zero em qualquer das etapas;
- **k)** O candidato que apresentar no PGE, material de outros autores, sem que sejam citações ou referências, configurando plágio.

13. DA RENUMERAÇÃO

13.1 A renumeração para os cargos de Diretor da Rede Municipal de Ensino do Município de Sanclerlândia, será de acordo com o Plano de Carreira Vigente.

14. ESCOLAS QUE NÃO TENHAM CANDIDATOS INSCRITOS

- **14.1.** Resta determinado que em caso de não haja nenhum inscrito para compor a lista consultiva, independentemente do número de alunos da escola, haverá nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.
- **14.2** Na hipótese exclusiva de não haver candidatos lotados na escola que aceitem a indicação, poderá o Chefe do Poder Executivo indicar outro profissional que não tenha vinculação com a escola, deixando de ser aplicado, nesse caso em específico, o requisito que determina a vinculação de no mínimo há 06 (seis) meses, na unidade escolar pretendida, até a data da inscrição.
- **14.3** Não é permitido participar da escolha para o cargo de diretor de escola simultaneamente para mais de uma unidade escolar.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Será permitido a(o) candidato(a) que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
- 15.2 Durante a amamentação a candidata será acompanhada de fiscal;
- **15.3** A comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.
- **15.4** Não será admitido o ingresso de candidatos no local da realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões;
- **15.5** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas;
- **15.6** Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os fiscais.

16. CRONOGRAMA

16.1. Para efeito de organização e execução deste edital, será válido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO
Formação da Comissão Organizadora da SME	24/08 a 31/08/2023
(24/08/23) e da Escola (31/08/23).	
Processo de Divulgação do Edital para a comunidade	
escolar da Rede Municipal de Ensino de Sanclerlândia,	25/09/2023
conforme programação.	
Inscrição dos Candidatos – protocolada na Secretaria da	26/09 a 28/09/2023
Educação.	
Homologação das inscrições com a publicação dos	29/09/2023
resultados.	
Data para protocolo de recursos referentes a	28/09/2023
homologação da inscrição.	
Divulgação dos resultados dos recursos	29/09/2023
Realização da escolha e a formulação da lista consultiva	
nas 4 Escolas Municipais.	



A comissão escolar entrega a ata de resultado e a	02/10/2023	
documentação pertinente, à comissão municipal, em		
envelope lacrado, imediatamente após a conclusão e		
conferência do processo.		
Período de Recurso	04/10 a 06/10/2023	
	Os candidatos que se	
	sentirem prejudicados no	
	decorrer do processo	
	poderão formalmente pedir	
	reconsideração ao	
	Presidente da Comissão	
	Organizadora Escolar e	
	interpor recursos à	
	Comissão Organizadora	
	Municipal.	
Divulgação e homologação dos resultados.	09/10/2023	
Divulgação do resultado de indicação ao cargo de diretor	10/08/2023	
das 4 escolas Municipais de Sanclerlândia pelo Prefeito.		
Período de repasse de informações da gestão atual aos	13/10/2023 a 17/10/2023	
membros da nova gestão		
Posse dos novos Diretores do Ensino Fundamental e	20/10/2023	
Educação Infantil indicados pelo Prefeito.		

- **16.2** Integram o presente Edital o Checklist de documentos para a inscrição do processo e do repasse das informações administrativas, bem como os seguintes anexos:
- a) Anexo I Formulário de inscrição.
- b) Anexo II Termo de Compromisso Servidor Efetivo.
- c) Anexo III Termo de Compromisso.
- d) Anexo IV Declaração.
- e) Anexo V Plano de Trabalho Pedagógico.
- f) Anexo VI Lista dos Candidatos inscritos homologados.
- g) Anexo VII Normas para a campanha.
- h) Anexo VIII -Modelo Cédula.



- i) Anexo IX Modelo Lista de Presença e Ata de Registro ocorrência.
- **j)** Anexo X Modelo de Ata de Resultado do Processo de escolha pela comunidade escolar.
- k) Anexo XI Modelo Ata Final do processo e indicação da lista consultiva.
- I) Anexo XII Orientação para a comunidade escolar do processo de escolha baseado nos critérios de compatibilidade e afinidade.
- **16.3** Este Edital entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão Organizadora da Consulta.

Sanclerlândia, 25 de setembro de 2023.

 Itamar Leão do Amaral Prefeito Municipal	
i rerene imanierpai	
 Vanio Dias de Oliveira	
Coordenador Municipal de Educação	
 Comissão Organizadora	